

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



C PIA DO TERMO DE REFER NCIA ANEXO-I PREG O PRESENCIAL
N 27.08.2021.01-SRPP

1. OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE PUBLICA O DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRA O P BLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL E DI RIO OFICIAL

1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE I-PUBLICA�OES LEGAIS					
Item	Descri�o	Qtd.	Unid.	R\$ Valor Unit	R\$ Valor Total
01	Publica�o de Textos Legais no DOE - Di�rio Oficial do Estado do Cear�	1.400	CM	-	-
02	Publica�o de Textos Legais em Jornal de Grande Circula�o	2.100	CM	-	-
03	Publica�o de Textos Legais no DOU - Di�rio Oficial da Uni�o	1.450	CM	-	-

Valor Total estimado do Lote: R\$: 433.345,00 (Quatrocentos e trinta e tr s mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Quantidades Estimadas por Unidade Gestora

Secretaria de Educa�o			
Item	Descri�o	Qtd.	Unid.
01	Publica�o de Textos Legais no DOE - Di�rio Oficial do Estado do Cear�	350	CM
02	Publica�o de Textos Legais em Jornal de Grande Circula�o	500	CM
03	Publica�o de Textos Legais no DOU - Di�rio Oficial da Uni�o	350	CM
Secretaria de Governo			
Item	Descri�o	Qtd.	Unid.
01	Publica�o de Textos Legais no DOE - Di�rio Oficial do Estado do Cear�	350	CM
02	Publica�o de Textos Legais em Jornal de Grande Circula�o	600	CM
03	Publica�o de Textos Legais no DOU - Di�rio Oficial da Uni�o	400	CM
Secretaria de Sa�de			
Item	Descri�o	Qtd.	Unid.
01	Publica�o de Textos Legais no DOE - Di�rio Oficial do Estado do Cear�	350	CM
02	Publica�o de Textos Legais em Jornal de Grande Circula�o	500	CM
03	Publica�o de Textos Legais no DOU - Di�rio Oficial da Uni�o	350	CM
Secretaria de Assist�ncia Social			
Item	Descri�o	Qtd.	Unid.
01	Publica�o de Textos Legais no DOE - Di�rio Oficial do Estado do Cear�	350	CM
02	Publica�o de Textos Legais em Jornal de Grande Circula�o	500	CM
03	Publica�o de Textos Legais no DOU - Di�rio Oficial da Uni�o	350	CM

2. DA JUSTIFICATIVA

Roniquel P. Almeida

[Signature]

[Signature]

Secretaria

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação dos atos de interesse Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do União e Diário Oficial do estado do Ceará conforme legislação pertinente.

2.2. A Administração Pública, para o cumprimento de suas atividades precípua, necessita contratar bens e serviços. Contudo, por expressa disposição constitucional, essas contratações devem ser precedidas de processo licitatório (salvo exceções legais), onde seja garantido a isonomia entre os particulares interessados.

2.3. Ocorre que os processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, bem como todos os atos administrativos, devem possuir certa publicidade, nos termos do art. 37 da CF/88, razão pela qual há a necessidade da existência das impressas oficiais e das edições dos Diários Oficiais.

2.4. No entanto, em muitos casos, os Diários Oficiais não alcançam satisfatoriamente os particulares, fazendo-se necessária também a publicação em outros meios de comunicação, tais como: internet e jornais de grande circulação estadual e nacional (art. 21, III da Lei de Licitações e Contratos e art. 4º, I da lei do Pregão).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

3.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

3.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

3.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

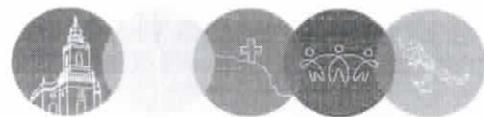
I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

3.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



3.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio serviços), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

3.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com contratação mínima de 02 cm x 04 coluna, do veículo impresso ofertado para cada publicação, sendo variáveis os tamanhos (vertical e horizontal) da matéria/documento a ser efetivamente publicado.

4.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri encaminhará os arquivos contendo as matérias/documentos, em meio magnético/eletrônico (CD, DVD e/ou e-mail), para serem publicadas impreterivelmente na próxima edição.

4.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri informará dos serviços, oportunamente, os nomes dos servidores responsáveis pelo envio das matérias/documentos.

4.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri juntamente com a informação contida no subitem anterior, informará as correspondentes contas de e-mail para o cadastro de recebimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

4.5. As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de noticiário, em dias uteis.

4.6. A contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observado o valor do cm/contratado.

4.7. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorrem as publicações.

4.8. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Empresa:

5.1.1. Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

5.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

Monique de Albuquerque

[Signature]

[Signature]

CPFEitora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



- 5.1.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;
- 5.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.1.8. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais, decorrentes do serviço em comento;
- 5.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2. A Contratada deverá encaminhar as matérias para publicação nos horários definidos para circulação, que deverão ocorrer no dia primeiro útil ao envio da solicitação, obedecendo os horários de envio.
- 5.2.1. A Contratada deverá encaminhar a Contratada as publicações via e-mail em até 12h do primeiro dia útil após a realização da publicação e entregará as publicações em original no prazo de até 05 (cinco) dias contar da realização da publicação na sede da Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

- 7.1.1. O preço unitário máximo é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

- 8.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Monique F. B. V. V. V.

[Handwritten signature]

CFRuitaa



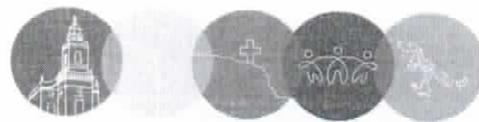
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
 - 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
 - 9.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
- 9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.
- 9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

Monique RB Luena

CPM Santana



c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

10. DA GARANTIA / VALIDADE

10.1. O prazo de garantia dos materiais, será de no mínimo 6 (seis) meses, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais e componentes.

10.2. Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. DA HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

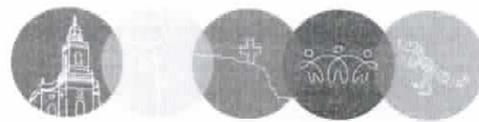
d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

Monique P. Blumens

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

licitanta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida.

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

a.1.2) O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado, podendo haver somatória de atestados, desde que satisfaça a todas as condições no Item a.1.1.

a.1.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU), considerando que os serviços objeto da presente licitação são serviços considerados serviços contínuos, serviços esses que poderão ser prorrogados, todavia, imprescindível a sua comprovação técnico-operacional, reitera ainda que o presente lapso temporal é indispensável para assegurar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração, por força da sua essencialidade dos serviços a serem realizados.

a.2) Conforme inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93, declaração emitida pela empresa/ licitante recebeu os documentos e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como todas as cláusulas e determinações do edital.

a.3) A Sr. Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foram executados o presente objeto do atestado emitido, devendo ser apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da presente intimação, sob pena de inabilitação.

IV - Qualificação Econômico-Financeira

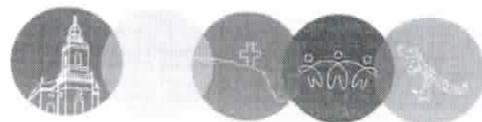
a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação

Monique de Albuquerque

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

licitanta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado no órgão competente.

b) Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

b.1) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b.2) Em relatório separado, assinado pelo contabilista e pelo responsável legal da licitante, deverão ser apresentados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado de cada lote.
- d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.
- d) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- e) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- f) As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Monique Blumeno

[Signature]

[Signature]

CPF: 123456789

- 12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.
- 12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.
- 12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.
- 12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.
- 12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovado pela autoridade competente:



CARLYANNE FERREIRA FEITOSA
FUNDO GERAL



MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU
NUVENS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL- ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA



JANAINA ÂNGELO DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE



MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

Ref: Pregão Presencial nº27.08.2021.01-SRPP

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 27.08.2021.01-SRPP, apresentamos a presente proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL E DIÁRIO OFICIAL**, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

LOTE I-PUBLICAÇÕES LEGAIS					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	R\$ Valor Unit	R\$ Valor Total
01	Publicação de Textos Legais no DOE - Diário Oficial do Estado do Ceará	1.400	CM		
02	Publicação de Textos Legais em Jornal de Grande Circulação Nome do Jornal: _____	2.100	CM		
03	Publicação de Textos Legais no DOU - Diário Oficial da União	1.450	CM		
Valor Total estimado do Lote: R\$: _____ (_____)					

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, *royalties*, seguros, frete - carregue e descarregue;
- os bens/serviços serão entregues/executados, conforme estipulado na ordem de compra/serviços, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens/serviços é de __ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra/serviço, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra/serviço, concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO PRESENCIAL N° 27.08.2021.01-SRPP**

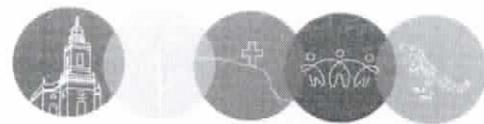
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ... de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.2021.01-SRPP**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ... de de

.....
DECLARANTE

Ø



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.2021.01-SRPP

DECLARAÇÃO III

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ... de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.2021.01-SRPP

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

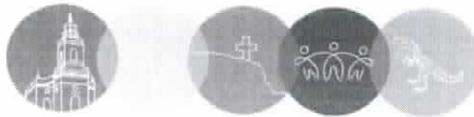
A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.08.2021.01-SRPP

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO CARIRI/CE, com sede na rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.08.2021.01-SRPP** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL E DIÁRIO OFICIAL.**

LOTE I-PUBLICAÇÕES LEGAIS					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	R\$ Valor Unit	R\$ Valor Total
01	Publicação de Textos Legais no DOE - Diário Oficial do Estado do Ceará	1.400	CM		
02	Publicação de Textos Legais em Jornal de Grande Circulação Nome do Jornal: _____	2.100	CM		
03	Publicação de Textos Legais no DOU - Diário Oficial da União	1.450	CM		
Valor Total estimado do Lote: R\$: _____ (_____)					

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

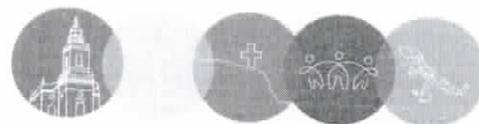
Valor total: R\$ _____ (_____)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a: **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo Licitatório nº 27.08.2021.01-SRPP
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
CONTRATANTE

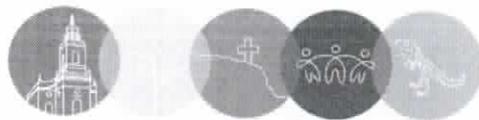
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.08.2021.01-SRPP

O Município de Santana do Cariri/CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. _____ eu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob o Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preços Global, decorrente do Processo de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL E DIÁRIO OFICIAL**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

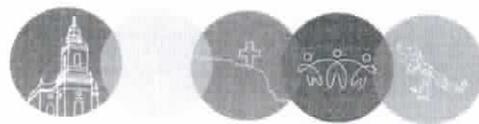
LOTE I-PUBLICAÇÕES LEGAIS					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	R\$ Valor Unit	R\$ Valor Total
01	Publicação de Textos Legais no DOE - Diário Oficial do Estado do Ceará	1.400	CM		
02	Publicação de Textos Legais em Jornal de Grande Circulação Nome do Jornal: _____	2.100	CM		
03	Publicação de Textos Legais no DOU - Diário Oficial da União	1.450	CM		
Valor Total estimado do Lote: R\$: _____ (_____)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até ___ de _____ de 20___, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 (apenas para os serviços de manutenção).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).



3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

4. CL USULA QUARTA - DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da _____, na classifica o _____ com recursos oriundos do pr prio munic pio.

5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ser  de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresenta o da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobat rios do cumprimento das obriga es da Contratada.

5.2. O pagamento somente ser  efetuado ap s o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Refer ncia e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como  s seguintes comprova es, que dever o obrigatoriamente acompanh -la:

a. Da regularidade fiscal, constatada atrav s de consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no artigo 29 da Lei n  8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obriga es trabalhistas, correspondentes    ltima nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administra o.

5.3. Havendo erro na apresenta o de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

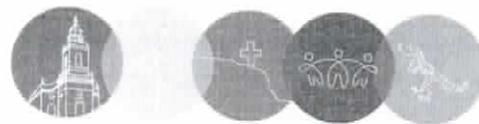
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento ser  efetuado por meio de Ordem Banc ria de Cr dito, mediante dep sito em conta-corrente, na ag ncia e estabelecimento banc rio indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legisla o vigente.

5.5. Ser  considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

5.6. A Contratante n o se responsabilizar  por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura n o tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 27.08.2021.01-SRPP, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº _____.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência - Anexo I ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 27.08.2021.01-SRPP.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 27.08.2021.01-SRPP.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 27.08.2021.01-SRPP.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 27.08.2021.01-SRPP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

